



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - SRP

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Pacatuba, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 14.797.770/0001-11, por intermédio de seu pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 022 de maio de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 010/2019, para o Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de expediente.

**DATA DE ABERTURA:** 19/08/2019

**HORARIO:** 09:00 (nove horas)

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N, Centro, Pacatuba

1.1. A licitação será rejeita na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 219/2017, de 02 de maio de 2017, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP; e
- ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender à demanda do Fundo Municipal de Assistência Social e seus participantes.

3.0 - **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 - **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.797.770/0001-11.

3.2 - **PARTICIPANTES:** Os Órgãos Participantes são: Prefeitura Municipal de Pacatuba. CNPJ nº 13.112.222/0001-48 e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.368671/0001-26.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública.

**4. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1. Poderá Participar desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações:

4.3.1 - A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Declaração, sob as penas de lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequena porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ou através da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, devendo essa ter sido expedida no ano em curso, e, no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

4.3.2 - A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 5.3.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.

4.3.3 - A licitante que falsamente declarar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incorrerá no disposto no art. 90 da Lei Federal 8.666/93 e demais cominações legais.

4.4. **NÃO SERÁ ADMITIDA**, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II - Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este Município e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

002  
an



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Município de PACATUBA - Sergipe.

4.5. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

4.6. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.8. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se acharem presentes na condição de pretendentes participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto o pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances) bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representará, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assessorado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, com condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito inválida, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. Serão realizadas pelo pregoeiro consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Inelegibilidade e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS pelo TCU através do [http://enl.jus.br/improbidade.adm/consultar\\_requerido.php](http://enl.jus.br/improbidade.adm/consultar_requerido.php); pelo [https://comitas.tcu.gov.br/orcls/Pp=1660.3.112977181140688...:P3 TIPO\\_RELACAO=INIDONEO](https://comitas.tcu.gov.br/orcls/Pp=1660.3.112977181140688...:P3 TIPO_RELACAO=INIDONEO); e <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, emitida pelo Portal da Transparência.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DO PREGÃO Nº 010/2019 SRP

[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO Nº 010/2019 SRP

[Razão social da empresa licitante]

223  
ay



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço, telefone e fax da empresa licitante

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Assistência Social, observadas as prescrições da legislação específica.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos para os valores unitários e totais dos itens, e em algarismos e por extenso para o valor global da proposta, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada dos materiais, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.5. O prazo para entrega dos materiais objeto desta licitação será de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da data de aceite da Ordem de Fornecimento;

7.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da ata, e deverão trazer incluídos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

A fim de agilizar o andamento dos trabalhos, a proposta de Preços além de impressa, poderá também ser entregue nos formatos xls/Excel, gravada em mídia de CD ou Pen Drive, devidamente identificada, conforme modelo enviado por e-mail pelo setor de Licitação;

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Da Forma De Apresentação

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do pregoeiro.

### 8.2. Da Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - GRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a

226  
as



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.6.1 No entanto, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.6.1.1. Haveno alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, serão) assegurado(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

#### 8.4. Declaração Relativa a Trabalho De Menores

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo IV deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

#### 8.5. Da qualificação técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93);

8.5.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similar(es) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 8.6. Da Qualificação Econômica Financeira

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

#### 9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empataadas, seja qual for o número de licitantes;

025  
2



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. O pregoeiro convidado, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O pregoeiro poderá, notadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedor(a) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. O pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.16. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes; e  
b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, inclusive quanto às amostras, após negociação com o pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, desortas no item 8 deste edital;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e amostras e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião;

9.22. Toda para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes; e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do pregoeiro, a(s) mesma(s) guardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação dos proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do pregoeiro;

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

226  
Au



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de Protocolo deste Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo estabelecido no item 10.1, das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- 10.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;
- 10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 11. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. A adjudicação do objeto será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a desistir de assinar a mesma, serão-lhe atribuídas as penalidades previstas em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;
- 11.3. A licitante adjudicatária deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
- 11.4. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93;
- 11.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso para o fornecimento dos materiais nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital;
- 11.6. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
- 11.7. Os licitantes que não sagrarem-se vencedores na fase de lances, poderão, no entanto, optarem por fazer parte do cadastro de reserva, igualando os valores aos do(s) licitante(s) adjudicatário(s), a ordem de cadastramento será dada seguindo-se a sequência de colocação na referida fase de lances.

#### 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Fica designada o Senhor Pablo Figueiredo Brayner como Gestor, da Ata;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.1.1 fica designada como fiscal desta Ata a servidora municipal Tays Coelho Quitério, lotada na Secretaria de Assistência, o servidor Eribaldo Bispo Filho na Secretaria de Saúde, e Wesley Santos Martins, na Prefeitura Municipal.

#### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/fauras, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Município, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Assistência Social, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o INSS, FGTS e CNDT;
- 13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro do mesmo poderá ser cancelado, ficando assegurado a ele, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados na forma do item 13.1.

#### 14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 14.3. O adjudicatário obriga-se a repassar ao Fundo Municipal de Assistência Social todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 14.4.1. Liberar o adjudicado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 14.4.2. Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

20  
01



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

14.4.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. O seu recebimento lar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. A aquisição do produto se dará de acordo com as necessidades da Secretaria, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;

15.3. Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues em local designado pela secretaria solicitante, de forma parcelada, conforme solicitação;

15.4. A proponente deve atender à solicitação de fornecimento em um prazo máximo de até (48) quarenta e oito horas, a partir da solicitação, dentro dos quantitativos solicitados pelo Município.

15.5. O produto será novo, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 7 do termo de referência, acompanhados das respectivas notas fiscais;

15.6. A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

15.7. A fiscalização da Secretaria, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;

15.8. O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por mero aumento estimativo, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que leve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e do Trabalho poderá solicitar amostra de qualquer item, durante o processamento da licitação, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste Termo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

15.10. A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível com as especificações deste Termo, terá o item desclassificado, passando a oferta subsequente de menor preço;

15.11. Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos, utilizados, experimentados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.12. As amostras poderão ainda ser retidas provisoriamente, para exame de conformidade com o material efetivamente entregue pelos licitantes vencedores de cada item.

15.13. As amostras solicitadas poderão ser procuradas por seus proprietários nos prazos a seguir estabelecidos, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, a critério da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e do Trabalho:

✓ Para as amostras classificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Fundo ;

✓ Para as amostras desclassificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 18.2.;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

228  
27



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, o pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio no Setor de Licitações deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones 79 – 3343-1613;

17.1.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.1.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Município poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou proposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.6. A(s) vencedora (es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente no Setor de Licitações do Município, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.8. O pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9. É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Assistência Social não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

229  
ru





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.19. A critério do pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. O Fundo Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de:

- revoogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não atetar a formulação das mesmas;
- adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. O Fundo Municipal de Assistência Social poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar a correspondente ARP, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa;

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do adjudicatário, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) o adjudicatário for declarado inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. O Fundo Municipal de Assistência Social não se obriga a adquirir os materiais e planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

## 20. DO FORO

O Fundo Municipal de Assistência Social elege o foro da comarca de PACATUBA para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PACATUBA/SE, 31 de julho de 2019.

**BASILIO MACHADO SCHESTER SEGUNDO**

Pregoeiro Substituto



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição e fornecimento parcelado de **Materiais de Expedientes** para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social e seus Partícipes.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da futura contratação de empresa para realizar o fornecimento de material de expediente, da forma que segue:

- faz devido à necessidade de garantir o atendimento dos produtos solicitados se Administradora Pública Municipal.
- Considerando que foi feita pesquisa de mercado para se obter o menor preço para o devido Registro;
- Considerando ainda, que o valor médio estimado está compatível com o praticado no mercado.

#### 3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 219/2017, de 02 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 333/2013, de 02 de maio de 2013, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### 4 – ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- A adoção do Pregão na forma Presencial justifica-se em virtude do universo de competidores ser conhecido e limitado. Assim, em tese, todos se dispõem a vir a Sede do Município, que é órgão promotor da licitação.
- Será adotado o Sistema de Registro de Preços justificando-se pela conveniência da contratação do objeto em questão, ter previsão de entrega parcelada, como também não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, conforme o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### 5 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- A aquisição do produto se dará de acordo com as necessidades da Secretária, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
- O produto será entregue em local designado pela Secretária no ato do pedido, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- O produto será novo, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 07, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretária, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- A fiscalização da Secretária, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por inerente estimativos, considerando-se

230  
au



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6 - VALIDADE DA ATA**

A Vigência da ata será de 12 meses

**7 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS QUANTITATIVOS, TIPO E ESPECIFICAÇÕES**

**DO**

**OBJETO CONTRATADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	ALCOOL etílico hidratado. Embalagem plástica de 1 litro, com concentração de 92,8% inpm. Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro ou notificação no ministério da saúde, nome e registro do técnico ou profissional competente, Aroma de excalipio. Data de fabricação, data de validade e código de barras indicados no produto e na caixa. Validade mínima de 24 meses a partir de cada pedido.	UN	143	7,31	1045,33
2	ALFINETE - utilizado para apasas; com cabeça plástica número 1,5 "m", cabeça plástica na cores variadas; em aço níquel ex 50 unid	UN	66	4,55	300,30
3	ALGODÃO em bola, confeccionada em algodão hidrófilo, cor branca, absorvente e neutro, embalado em pacote contendo 100 gramas.	UN	43	2,78	119,54
4	ALMOFADA PARA CARINHO - cor preta n.04, tampa plana, abertura manual sem fecho, validade mínima 3 anos a contar da data de entrega.	UN	50	3,66	183,00
5	APAGADOR p/ quadro branco com espasse para duas canetas, produzido em plástico e feltro, com aprox. 17m x 05cm.	UN	162	3,35	542,70
6	APONTADOR sem depósito simples formato retangular para grafite; furo, com lâmina de aço inox.	UN	808	0,30	242,40
7	AREIA BRILHANTE cores variadas	UN	21	39,17	822,57
8	BARBANTE algodão 6 fios xabamento superficial cru. Rolo de com 1kg	UN	20	17,50	350,00
9	BARBANTE de algodão, 08 (oito) fios, 100% algodão, com aproximadamente 100 m cada.	UN	106	4,66	493,96
10	BLOCO PARA RASCUNHO em celulose vegetal, com pauta, papel aperfeiçoado, 210mm x 148mm, 60g/m², com 30 folhas	UN	58	3,92	227,36



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11	BLOCO PARA RECADADO autoadesivo grande, medindo aproximadamente 76mm x 102mm, cor amarela, mínimo de 100 folhas marca 3m ou similar.	UN	74	2,30	170,20
12	BLOCO RECADADO, material celulose vegetal, cor variada, largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo, post it, pacote, quantidade folhas 100 un	UN	20	3,63	72,60
13	BOLA DE SOPRO com 50 unid. - tam. 07, cores variadas	UN	5920	9,86	58371,20
14	BOLA EM ISOPOR 10 CM	UN	130	0,72	93,60
15	BOLA EM ISOPOR 20 CM	UN	230	0,82	188,60
16	BOLA EM ISOPOR 30 CM	UN	220	0,95	209,00
17	BORRACHA em látex, comprimento 30mm, largura 18mm, altura 6mm, cor azul e vermelha (bicolor), aplicação para lápis e tinta	UN	1504	0,95	1428,80
18	BORRACHA ESCOLAR em formato ponteira, p/ lápis nº 2, látex, macia, cor branca.	UN	1939	0,27	523,53
19	CADERNO GRANDE DE ARAME CAPA DURA - informações básicas classificação universitário; encadernação espiral, capa dura, modelo no stress; quantidade de matérias 10 matérias, quantidade de folhas 200 folhas.	UN	24	17,27	414,48
20	CADERNOS BROCHURAS pequeno escolares, caderno 1/4 brochura 96fs. especificações: caderno 1/4 brochura, folhas costuradas, 96 folhas pautadas; dimensões: 140 x 210mm	UN	180	2,58	464,40
21	CADERNOS DE DESENHO, horizontal grande, com espiral, com 50 folhas e sem folhas de seda, formato 275 x 200mm, capa unissex e contra capa de papelão, folhas internas em papel off-set, de 56 g/m².	UN	62	3,80	235,60
22	CAIXA ARQUIVO desmontável em plástico polionda com áreas de plicote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do laire e fechamento da caixa demarcados com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5 x 25 x 13,5 cm, na cor vermelha.	UN	1063	5,00	5315,00
23	CALCULADORA BIG DISPLAY 12 DÍGITOS, funções: soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada, memória (mr, mc, m+ e m-), visor com inclinação e telas em duas cores para melhor visualização, tela backlight, tamanho aprox. 19cm x 13cm, tela +/-.	UN	44	26,67	1173,48



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

24	CANETA ESFEROGRÁFICA, transparente, corpo hexagonal, tampa ventilada, ponta média com esfera de tungstênio, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe, cor: azul - caixa com 50 unid.	CX	126	21,88	2756,88
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, transparente, corpo hexagonal, tampa ventilada, ponta média com esfera de tungstênio, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe, cor: preta - caixa com 50 unid.	CX	74	22,34	1653,16
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, transparente, corpo hexagonal, tampa ventilada, ponta média com esfera de tungstênio, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe, cor: vermelha - caixa com 50 unid.	CX	41	21,91	898,31
27	CANETA HIDROCOR 12 x 12 x 1 caixa com 12 un.	CX	356	17,11	6091,16
28	CANETA MARCADOR <i>edifast</i> com tinta permanente, com ponta 2,0 mm resistente a água. cores (preta, azul, vermelho e verde). Caixa com 12 unidades.	CX	52	35,50	1846,00
29	CANETA marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor azul	UN	24	0,86	20,64
30	CANETA marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor rosa	CX	2	11,61	23,22
31	CANETA MARCA TEXTO, para grifar e marcar, ponta facetada na cor verde fluorescente - caixa c/ 12 unidades	CX	69	14,80	1021,20
32	CANETAS coloridas para uso (vermelho, verde e preto) fis com 12 unidades.	KI	2	52,83	105,66
33	CAPA PP a4 plástica para esquadramento, transparente, pacote com 100 folhas tamanho a4 (frente)	PT	27	23,83	643,41
34	CAPA PP OFÍCIO para esquadramento preta (fundo) pct 50 unid	PT	375	25,50	9562,50
35	CAPA PP ofício para esquadramento transparente (frente) pct c/100	PT	375	25,50	9562,50
36	CARTOLINA, material celulose, gramatura 280 g/m <sup>2</sup> , comp. 960mm, larg. 660mm, cores variadas, tipo dupla face, pct c/20un.	PT	81	24,10	1952,10
37	CARTOLINA mesl. 50x66cm com 1802gr/m <sup>2</sup> em cores sortidas, material celulose vegetal, tipo comum, pct. c/ 200 unid.	PT	24	182,33	4375,92
38	CLASSIFICADOR em plástico sem elástico, com 01 grampo plástico, medindo 345x250.	UN	670	2,88	1929,60



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

39	CLASSIFICADOR em plástico com grampo tamanho ofício.	UN	550	3,00	1650,00
40	CLIPES METÁLICO niquelado nº 2/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, c/ 100 unid.	CX	485	2,26	1096,10
41	CLIPES METÁLICO niquelado nº 3/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem caixa c/ 100 unid.	CX	333	2,90	1023,70
42	CLIPES METÁLICO niquelado nº 4/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 50 unid.	CX	2	2,90	5,80
43	CLIPES METÁLICO niquelado nº 6/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 50 unid.	CX	344	2,90	997,60
44	CLIPES METÁLICO niquelado nº 8/0, para papel, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem caixa c/ 25 unid.	CX	211	2,52	531,72
45	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO cianoacrilato número 2 viscosidade - 50g multiuso para diversas superfícies e matérias para madeira, papel, pvc, cortiça, couro, borracha e muito mais. caixa com 10 unidades	CX	8	58,37	466,96
46	COLA BRANCA, líquida para papel, lavável, secagem rápida, não tóxica, frasco c/ 90 g	FR	496	3,06	1517,76
47	COLA COM GLITER colorida 25 gramas, baco fino, lavável, atóxica, composição: pva, plastificante, álcool polivinílico, conservantes e pigmentos. para papel, gesso, vidro, isopor cerâmica e artesanato em geral. caixa com 06 unid	CX	136	36,03	4900,08
48	COLA EM BASTÃO 20 g, com tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica, cola papel, cartolina, fotos e similares com 8 gramas	UN	232	1,40	324,80
49	COLA EM BASTÃO, (cola quente) grossa, 1º qualidade, não tóxica, com aderência e colagem firme, composição: polivinil pirrolidone. Em quilo.	KG	159	38,13	6062,67
50	COLA EM BASTÃO, de silicone (cola quente) fina, 1º qualidade, não tóxica, com aderência e colagem firme, composição: polivinil pirrolidone. Em quilo.	KM	69	36,00	2484,00
51	Cola gliter 23g. Caixa com 6 cores sortidas	CX	60	7,03	421,80
52	COLA para madeira frasco de 1 kg.	FR	10	28,10	281,00
53	COLA PLÁSTICA BRANCA, lavável, não tóxica, tubo de 300g, cx c/ 12 unid	CX	40	85,40	3416,00

232  
ca



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

54	COLA PLÁSTICA COLORIDA, lavável, não tóxica, ex. com 06 tubos de 25g.	CX	40	13,57	542,80
55	COLA UNIVERSAL TRANSPARENTE E EFICIENTE EMBALAGEM COM 170 perfiteira para artesanato em gral, pois a colagem é rápida, atóxica e não deixa resíduo ou manchas no material que foi colado.	UN	20	3,95	79,00
56	CORDÃO DE NYLON RABO DE RATO 2MM contém: 1 rolo com 100 metros amarelo; 100% polipropileno na cor amarelo.	RL	6	36,43	218,58
57	CORDÃO DE NYLON RABO DE RATO 2MM contém: 1 rolo com 100 metros azul; 100% polipropileno na cor azul.	RL	6	36,43	218,58
58	CORDÃO DE NYLON RABO DE RATO 2MM contém: 1 rolo com 100 metros branco; 100% polipropileno na cor branco.	RL	10	36,43	364,30
59	CORDÃO DE NYLON RABO DE RATO 2MM contém: 1 rolo com 100 metros verde; 100% polipropileno na cor verde.	RL	15	36,43	546,45
60	CORDÃO EM CETIM 25MMx50M DIVERSAS CORES	UN	100	8,57	857,00
61	CORRETIVO LÍQUIDO, para mecanógrafos e manuais, base d'água, secagem rápida, alóxico, inodoro, não inflamável, frasco com 18 ml caixa c/12 und.	CX	36	10,96	394,56
62	CORRETIVO tipo cência 08 ml.	UN	36	6,35	228,60
63	CORTADOR PARA ISOPOR - elétrico, bivolt : 110 ou 220 volts; altura do corte: 7 cm.	UN	9	66,33	596,97
64	DISCO COMPACTO, CAPACIDADE CD ROM 700MB, TEMPO DURAÇÃO 80, TIPO GRAVAVEL, CDR, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM ACRÍLICA INDIVIDUAL LACRADO.	UN	405	4,85	1964,25
65	DISCO DE DVD virgem, graváveis, 4,7 Gb. Embalagem c/100 unidades.	UN	36	140,33	5051,88
66	ELÁSTICO AMARELO resistente, pct com quantidade mínima de 30 unidades, com peso líquido 25 gramas.	PT	97	4,90	475,30
67	EMBORRACHADO cores variadas 60x40x2mm	FL	2980	4,55	13195,00
68	EMBORRACHADO (E-va) 60x40x2mm	FL	79	1,63	128,77
69	ENVELOPE A3 345x450mm	UN	371	0,50	185,50
70	ENVELOPE A4 230x300mm	UN	1941	0,57	1106,37
71	ENVELOPE DE PAPEL tipo sacco, cor branca, medindo 11 x 22cm	UN	420	0,23	96,60



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

72	ENVELOPE DE PAPEL tipo sacco, cor branca, medindo 20x28cm	UN	430	0,34	146,20
73	ENVELOPE DE PAPEL tipo sacco, cor branca, medindo 25x35cm.	UN	620	0,28	173,60
74	ENVELOPE OFÍCIO branco 75 gr 11x4x22,5	UN	695	0,18	125,10
75	ENVELOPE OFÍCIO kraft branco 75 gr 240x340	UN	1385	21,65	29985,25
76	ENVELOPE PARA CD/DVD no formato 126x126mm, produzido em papel off-set 75 g/m², com filme de janelas em bopp/boops, com impressão externa em off-set na cor vermelha	UN	485	0,25	121,25
77	ESPAGUETE DE POLIETILENO flutuador comprimento: 1m 65 cm diâmetro: 6,5cm peso: 170g flutuabilidade: 85 kg	UN	200	11,67	2334,00
78	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 07mm, capacidade para 20 folhas, preto, pacote com 100 unidades	PT	9	28,63	257,67
79	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 09mm, capacidade para 30 folhas, preto, pacote com 100 unidades	PT	9	31,67	285,03
80	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 17mm, capacidade para 100 folhas, preto, pacote com 100 unidades	PT	9	30,67	276,03
81	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 33mm, capacidade para 250 folhas, preto, pacote com 100 unidades	PT	7	31,67	221,69
82	ESTILETE PEQUENO EM METAL, grande durabilidade, trilha metálico e trava automática, lâmina de 09 mm x caixa c/ 12 unid	CX	25	26,40	660,00
83	ESTILETE SIMPLES prescrito, com lâmina estreita de 18 mm, fabricado com corpo termoplástico, trava e suporte -	UN	33	15,90	524,70
84	ETIQUETA AUTO-ADESIVA multuuso com impressão vermelha sem impressão, rafa uso manual 12x25mm.	RL	30	2,00	60,00
85	ETIQUETA AUTO-ADESIVA tamanho a4, medindo 33,9x 101,6mm, caixa c/25 folhas com 14 etiquetas por folha em 2 colunas.	CX	42	20,30	852,60
86	EXTENSÃO com 10 metros e 03 tomadas, plug com padrão brasileiro; plug em pvc com terminais em latão, cabo flexível.	UN	18	29,63	533,34
87	EXTENSÃO COM 20 METROS extensão com: 20 metros e 03 tomadas; plug com padrão brasileiro; plug em pvc com terminais em latão; cabo flexível.	UN	21	38,00	798,00

233  
ay



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

88	EXTRATOR DE GRAMPOS, espátula em aço cromado própria para extração de grampos 26/6 e 26/8, medindo 15cm	UN	72	1,27	91,44
89	FITA ADESIVA colorida 12mmx30m	UN	250	0,95	237,50
90	FITA ADESIVA larga transparente 48x50 pacote com 06 unidades	PT	86	24,60	2115,60
91	FITA ADESIVA para empacotamento transparente 12mmx50m	UN	161	2,40	386,40
92	FITA ADESIVA transparente, dorso em polipropileno, medindo 50mm x 50m	UN	90	4,50	405,00
93	FITA CREPE em cores variadas, medindo 48mm x 50m material de 1ª qualidade	UN	203	5,37	1090,11
94	FITA DECORATIVA em rolo 10 x 10mm	RL	80	6,85	548,00
95	FOLHA DE EMBORRACHADO com glitter cores variadas.	UN	500	5,50	2750,00
96	FOLHA DE ISOPOR medindo 60x40 na espessura de 10mm	UN	95	3,50	332,50
97	FOLHA DE ISOPOR medindo 60x40 na espessura de 20mm	UN	75	5,90	442,50
98	FOLHA DE ISOPOR medindo 60x40 na espessura de 30mm	UN	75	7,93	594,75
99	FOLHA DE ISOPOR medindo 60x40 na espessura de 50mm	UN	95	2,90	275,50
100	GIZÃO DE CERA, com cores vivas e intensas, com ótima cobertura e deposição, não esfalele, não manche as mãos, antialérgico, e antióxido, caixa com 12 cores.	CX	85	4,29	364,65
101	GIZ DE CERA GRANDE cores variadas ex com 12 und	CX	100	1,86	186,00
102	GIZ DE CERA PEQUENO, cores variadas ex com 12 und	CX	120	1,86	223,20
103	GRAMPEADOR DE MESA grande 23/8 240H; grampeador de maior capacidade em aço, apoio da base em resina termoplástica; dimensões: 30x84x23, 6mm; base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), em aço; mola resistente com relação automática; utiliza grampos 23/8 a 23/23; capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m²	UN	87	45,83	3987,21
104	GRAMPEADOR MÉDIO metálico, grampo de 25/40 lbs; apo; anatômico emborrachado e corpo em aço escovado; depósito com face de segurança; base de borracha para não deslizar; empunhamento: 18 cm, largura: 4 cm, altura: 6,5 cm, grampo 20/6	UN	125	30,63	3828,75



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

105	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, metal niquelado, com proteção antirreflexo, modelo 26/6, em embalagem com caixa c/5.000 unidades.	CX	111	6,35	704,85
106	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, metal niquelado, modelo 23/8 caixa com 1000 unidades	CX	123	6,85	842,55
107	LÁPIS B. caixa com 12 und.	CX	35	3,40	119,00
108	LÁPIS BORRACHA, material madeira, diâmetro carga 4mm, formato corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8mm, comprimento total 175mm.	UN	218	6,28	1369,04
109	LÁPIS DE COR em madeira com 36 cores produzido com madeira 100% reflorestada e com certificação eco - garantia de máxima qualidade, cores mais vivas e excelentes resultados com total respeito ao meio ambiente em caixa.	CX	76	12,63	959,88
110	LÁPIS DE COR lam. 18 cm(altura)x 9,5 cm(largura), contendo selo do metro, caixa de papelão, pacote com 12 lápis em cores diversas. caixa com 10 pacotes.	CX	28	6,80	190,40
111	LÁPIS GRAFITE escolar em madeira nº. 02 em formato sextavado, contendo o selo de qualidade do metro, de cor preta, ex c/ 144 und.	CX	100	31,83	3183,00
112	LÁPIS tipo estaca cera caixa com 12 unidades.	CX	10	4,50	45,00
113	LIVRO DE ATAS sem margem possui folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura preta, com 100 fls, tipo capa dura, modo de abertura na vertical, paulada.	UN	80	7,24	579,20
114	LIVRO DE PROTOCOLO, com 100fls. numeradas seqüencialmente (frente/verso) 54gm2, comprimento 230mm x largura 170mm, capa dura em papelão, na cor azul.	UN	43	16,23	697,89
115	MARCADOR DE QUADRO branco, tina à base de álcool, ponta redonda 1,3 mm. na cor azul. caixa com 12 unidades.	CX	18	109,00	1962,00
116	MARCADOR DE QUADRO branco, tina à base de álcool, ponta redonda 1,3 mm. na cor preto. caixa c/ 12 unidades.	CX	13	109,00	1417,00
117	MASSA MODELAR, composição básica água/ carbohidrato de cereais e cloreto sódio, apresentação em caixa com 6 potes, c/ 6 unidades, cores sólidas, características opcionais sem moldes, validade 4 anos, características adicionais	CX	167	39,30	6563,10
118	PALITO DE CHURRASCO em madeira (pacote com 100 unidades)	PT	210	5,40	1134,00

234  
am



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

119	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, com aproximadamente 10 cm de comprimento, com 50 unidades acondicionadas em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PT	160	4,43	708,80
120	PAPEL 40 kg 66x100, pct com 100 fs.	PT	7	91,00	637,00
121	PAPEL A4 EXTRA BRANCO, material papel alcatine, comprimento 297mm, largura 210mm, aplicação impressora jato tinta, gramatura 75g/m², resma com 500 fs.	RE	5120	15,32	78438,40
122	PAPEL CAMURÇA, material celulose vegetal, gramatura 60 g/m², comprimento 60 cm, largura 40 cm, em cores diversas.	UN	319	0,67	213,73
123	PAPEL CARTÃO BRANCO liso 180 g (resma @50 fs) 21,5 x 31,5cm	RE	36	20,30	730,80
124	PAPEL CARTÃO COLORID@ (azul, rosa, verde, etc.) 50x70 280g pct 50 fs	PT	41	20,30	832,30
125	PAPEL CLOFANE pp az 85 x 100 pacote com 50 folhas.	PT	30	50,67	1520,10
126	PAPEL CHUMBO 40,5x59 cm pct com 30 fs	PT	41	45,33	1858,53
127	PAPEL CREPOM, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m², comp. 2m, larg. 48cm, cores diversas. Caixa com 48 unidades	CX	33	51,00	1683,00
128	PAPEL FILME, material PVC, cloreto de polivinila, comprimento 300, largura 25, apresentação rolo, aplicação decorativa.	RL	50	25,33	1266,50
129	PAPEL LAMINADO cores variadas 44x59 - pacote com 40 unidades.	PT	1879	41,00	77039,00
130	PAPEL LINHO branco 44 180 g/m²/ Pacote c/ 50 folhas.	PT	175	30,63	5360,25
131	PAPEL MACARADO 0,70x0,9	UN	450	2,20	990,00
132	PAPEL METALIZADO personalizado para embalar ovos de páscoa 69x44 x 89cm pacotes com 100 unidades.	PT	10	48,27	482,70
133	PAPEL MICRO-ONDULADO cores variadas 50x80 cm, 220g, pct com 10 chapas	PT	116	28,27	3279,32
134	PASTA AZ, na cor preta, formato ofício, 343mm x 285mm, lombo 3mm, com forração externa e interna em percalux, visor em pvc cristal, ferrager removível, compressor com boião, cantoneira incluída, trava níquelada.	UN	1105	8,07	8917,35
135	PASTA C/ ABA ELASTICO POLIP. ofício perfolizada natural a-04 transparente tamanho 235mm x 350mm na cor vermelha, ex c/ 100	CX	176	281,00	49456,00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

136	PASTA EM PAPELÃO com elástico vermelha. (variadas).	UN	1200	2,38	2856,00
137	PASTA PLÁSTICA COM ABA e elástico com espessura de 05 cm, transparente.	UN	465	3,58	1664,70
138	PASTAS CLASSIFICADORAS COM ELÁSTICOS TRANSPARENTE as pasta aba com elástico atende a todas as suas necessidades para armazenar ou transportar qualquer tipo de documento. modelo da pasta aba elástico material da pasta plastificado tamanho de pasta 36 x 24 cm	UN	325	3,47	1127,75
139	PASTA SUSPENSA, em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350gr, dimensões 240x360mm, prendedor macio e fêmia em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 posições p/ alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal, acabamento em fibris nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UN	1246	2,95	3675,70
140	PERCEVEJO, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 10mm ex c/100 unidades	CX	13	3,90	50,70
141	PERFURADOR de papel, de ferro fundido com capacidade de até 100 folhas ca123	UN	30	111,00	3330,00
142	PERFURADOR de papel metálico 02 furos para 70 fs., preto, dimensões: 240x115x112mm, apoio de base em polietileno, pino perfuradores em aço e noias em apo. diâmetro do furo 6 mm, distância dos furos 80 mm com margeador plástico	UN	80	49,47	3957,60
143	PERFURADOR papel, em metal, tipo grande, tratamento superficial níquelado, capacidade perfuração 12 fs, funcionamento manual com 02 furos	UN	28	22,57	631,96
144	PILHA ALCALINA GRANDE, acondicionada em blister contendo 02 unidades.	PT	48	14,24	683,52
145	PILHA ALCALINA MÉDIA, acondicionada em blister contendo 02 unidades	PT	48	8,98	431,04
146	PILHA ALCALINA PALITO AAA, acondicionada em blister contendo 02 unidades	PT	534	2,39	1276,26
147	PINCEL ARTISTICO para pintura de tecido, tela, aresnato, cerâmica, óleo e acrílica, número 06, formato redondo, para preenchimento e contornos em cor branca, cabo longo em madeira na cor amarela, virola de alumínio.	UN	180	2,77	498,60

235  
ay



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

148	PINCEL ARTISTICO para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, número 08, formato língua de gato em cerda branca, cabo longo em madeira na cor amarela, virola de alumínio	UN	180	2,77	498,60
149	PINCEL ARTISTICO para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, número 10, formato chato chanfrado, para sombreamento em cerda branca, cabo longo em madeira na cor amarela, virola de alumínio.	UN	150	2,96	444,00
150	PINCEL ARTISTICO para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, número 10, formato chato, para preenchimento em cerda branca, cabo longo em madeira na cor amarela, virola de alumínio, formato chato.	UN	180	3,63	653,40
151	PINCEL ARTISTICO para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, número 10, formato faca, para preenchimento precisos e contornos em cerda branca, cabo longo em madeira na cor amarela, virola de alumínio.	UN	100	2,95	295,00
152	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, sistema eletrônica de aquecimento, ponta de metal, bi-volt automático, potência: 60 watts	UN	45	48,13	2165,85
153	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA, sistema eletrônica de aquecimento, ponta de metal, bi-volt automático, potência: 60 watts	UN	39	68,47	2670,33
154	PORTA LAPIS/cilips/embrete/poliestireno, com dimensões 228 x 65 x 90; cor cristal.	UN	40	22,27	890,80
155	PRANCHETA DE MÃO pc-estireno na cor fumê.	UN	65	7,90	513,50
156	QUADRO BRANCO ESCOLAR 200x220, chapa de madeira branca: brilhante, alumínio anodizado fosco, com cantoneira deslizando	UN	2	188,67	377,34
157	QUADRO DE AVISO 90 x 120 em quadro de aviso revestido em feltro, na cor verde, com molduras em alumínio anodizado fosco.	UN	21	92,17	1935,57
158	QUADRO DE AVISO em feltro na cor verde, moldura em alumínio anodizado fosco-200 x 120cm.	UN	10	130,00	1300,00
159	RÉGUA ESCRITÓRIO, material plástico, comprimento 30 cm, graduação polegada cm/pol	UN	211	0,68	143,48
160	RÉGUA ESCRITÓRIO, material plástico, comprimento 50 cm, graduação polegada cm/pol	UN	41	1,82	74,62



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

161	TESOURA EM AÇO INOX ADULTO tesoura de aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto, ponta arredondada, apropriada para uso escolar ou de bolso. 8 polegadas	UN	21	22,50	472,50
162	TESOURA ESCOLAR sem ponta 13 cm com lâmina em metal	UN	343	3,90	1337,70
163	TINTA CARIMBO, sem óleo, cor azul, embalagem c/ 40 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	40	5,37	214,80
164	TINTA CARIMBO, sem óleo, cor Preto, embalagem c/ 40 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	40	1,66	66,40
165	TINTA GUACHE, composição: resina víticula, água, pigmento, cargas e conservantes, cores variadas, aplicação pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, tubos c/ 30ml, c/c. com 6 tubos de cores sortidas.	CX	70	6,20	434,00
166	TINTA PARA MARCADOR de quadro branco - altura do frasco 55 mm largura do frasco 23 mm diâmetro 10 mm informativo de economia: um frasco de 20 ml contém aproximadamente 450 gotas. Cores variadas	FR	8	12,30	98,40
167	TINTA PARA TECIDO, frasco com prática bico aplicador, cores variadas 40 ml	FR	350	4,88	1708,00
168	TINT peça tamanho 40X100 metros, cores variadas	PC	55	111,50	6132,50

a) A previsão anual da despesa com a aquisição dos materiais de que trata o objeto deste termo está estimado em **RS 516.115,29 (Quinhentos e Dezesesseis Cento e Quinze Reais e Vinte e Nove Centavos)**, sendo este o valor máximo admitido para a contratação.

**08 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

- a) Caso seja necessário, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá solicitar amostra de qualquer item, durante o processamento da licitação, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste Termo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação;
- b) A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível com as especificações deste Termo, terá o item desclassificado, passando a exame a oferta subsequente de menor preço;
- c) Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, utilizados, experimentados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
- d) As amostras poderão ainda ser retidas provisoriamente, para exame de conformidade com o material efetivamente entregue pelos licitantes vencedores de cada item.

236  
au



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

e) As amostras solicitadas poderão ser procuradas por seus proprietários nos prazos a seguir estabelecidos, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social.

✓ Para as amostras classificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Fundo;

✓ Para as amostras desclassificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento.

### 9 - DO GESTOR DE CONTRATO

- a) Órgão gerenciador da ata: Fundo Municipal de Assistência Social, -PC 31 de Março, s/n - Pacatuba/SE
- b) Serão designados os servidores municipais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, Leidiane Silva Santos como Gestora desta Ata, e Tays Coelho Quitério como Fiscal do contrato de acordo com o caput do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

### 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

### 11 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- a) Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e do Trabalho, na Pça. 31 de março, nº 39, Pacatuba-SE, Cep: 49.970-000.
- b) A empresa deverá entrar em contato com a Fundo Municipal de Assistência Social, no horário das 07h00 as 12h00, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para acertar a data e horário da entrega dos materiais.
- c) Os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

### 12 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Fornecer o produto conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- c) Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência;

j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

### 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência desta Ata, compromete-se a

- Designar servidor da Secretaria para proceder no recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 7;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### 14-DOS PARTICÍPIES

Será participe desta ata de Registro de Preços: Prefeitura Municipal de Pacatuba e Fundo Municipal de Saúde.

### 15- DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

b) O preço do item registrado permanecerá irrevogável durante a vigência da respectiva ARP.

237  
ca





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 SRP

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 SRP – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão nº 010/2019 SRP – Fundo Municipal de Assistência Social.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 010/2019 SRP.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 SRP – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão N° 010/2019 SRP do Fundo Municipal de Assistência Social.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)

238  
CM



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 SRP**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 SRP – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(local e data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 SRP**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 SRP – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

..... inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e esta apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

.....  
(Data)

.....  
(Representante Legal)

239  
ay



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 SRP

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/20\_\_\_ (Minuta)

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.797.770/0001-11, localizado à Praça 31 de março, S/N, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pela Secretária o Sra. FAUSTILENE MELO SANTOS, com a participação da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.112.222/0001-48 e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.671/0001-26, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar o preço da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/01, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 079/2013 e nº 333/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto aquisição e fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender à demanda do Fundo Municipal de Assistência Social e seus partícipes, no sistema de Registro de Preço, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Nº 010/2019 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do(s) material(is) pelo fornecedor, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação;

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGIS e CNDT atualizadas;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

§1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

§6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

§7º - E vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os itens, objeto desta licitação, serão entregues em local designado pelo Município no ato do pedido;

a) A aquisição do produto se dará de acordo com as necessidades da Secretaria, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;

b) Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues em local designado pela secretaria solicitante, de forma parcelada, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

c) A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

240  
am



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) A fiscalização da Secretaria, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- e) O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Fim do este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meroamente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) A empresa deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal, no horário das 07h00 as 12h00, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para acertar a data e horário da entrega dos materiais.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 do respectivo Fundo de Assistência Social com dotações suficientes, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O Fundo Municipal de Assistência Social, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
- Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
  - Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 15 e sub itens.
  - Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
  - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecerem compatíveis com os praticados no mercado.
  - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento
  - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços e materiais foram realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Constituem obrigações da CONTRATANTE;
- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 10 deste Termo de Referência;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- Ao FPMAS é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

**DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

- I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

**Parágrafo único** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

241  
20



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Fiscalização/Gestão da Ata ficará a cargo do Senhor Pablo Figueiredo Brayner, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e fica designada como fiscal desta Ata a servidora municipal Tays Coelho Quitério, lotada na Secretaria de Assistência, a servidora Eribaldo Bispo Filho na Secretaria de Saúde, e Wesley Santos Martins, na Prefeitura Municipal.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação de fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da futura contratação serão recebidos de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de PACATUBA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PACATUBA/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Órgão gerenciador da ARP  
**FAUSTILENE MELO SANTOS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2

(...)

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ANEXO I**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2019, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 010/2019 SRP.

EMPRESA:		FONE/FAX:	
CNPJ:		E-MAIL:	
END:			
REPRESENTANT			
E LEGAL:			
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO MARCA VALOR

242  
am